



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CAOPIJ**

**(PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2016)**

**INTRODUÇÃO**

Com a finalidade de prestar contas da gestão realizada junto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, no período de Janeiro a Abril de 2016, foi elaborado este relatório de sistematização das ações desenvolvidas. O conteúdo do relatório está organizado, de forma quantitativa, conforme se evidencia na tabela nº 1 da página 02 e, de forma qualitativa, através da descrição das ações, organizadas a partir de eixos estruturantes, quais sejam: **a) atuação**, que se refere principalmente à produção técnica elaborada pela equipe do CAOPIJ neste período de gestão e ao desenvolvimento cotidiano das atividades-fim, que é o atendimento e o apoio direto e indireto aos Promotores de Justiça da Infância e Juventude; **b) incidência institucional**, referente à gestão política dos temas afetos a infância e juventude no Estado; e, **c) participação em espaços de formação e articulação de políticas públicas para infância e juventude**, considerados fundamentais para ampliação do conhecimento, articulação institucional e principalmente para o correto assessoramento das Promotorias da Infância e Juventude. Evidencia-se com este relatório a capacidade técnica operacional do CAOPIJ e a necessidade de fortalecimento, ampliação e potencialização das ações que já estão sendo desenvolvidas.

**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

Tabela I – Atividades Realizadas de Janeiro a Abril de 2016

<b>Atividades finalística</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Ano 2016</b>	
<b>Notas Técnicas</b>	<b>02</b>
<b>Pareceres</b>	<b>13</b>
<b>Relatórios</b> (encaminhados aos Promotores de Justiça)	<b>04</b>
<b>Vitorias</b> na rede Municipal de Educação/unidades escolares	<b>20</b>
<b>Inspeção</b> na rede acolhimento(entidades públicas e da sociedade civil organizada)	<b>01</b>
<b>Inspeção</b> no sistema socioeducativo	<b>00</b>
<b>Inspeção</b> nos Centros de Referência da Assistência Social	<b>00</b>
<b>Promoção de eventos</b>	<b>00</b>
<b>Seminário</b>	<b>00</b>
<b>Participações em Eventos</b>	<b>06</b>
<b>Audiências públicas</b>	<b>03</b>
<b>Capacitação</b> (CAOPIJ junto com os Promotores de Justiça com o objetivo de fortalecer a atuação das Redes de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes)	<b>00</b>
<b>Atividades meio</b>	
<b>Ofícios</b>	
Expedidos	<b>42</b>
Recebidos	<b>64</b>
Atendimentos telefônicos (Promotorias, Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, outros)	<b>530</b>
Monitoramento de Denúncias do Disque Direitos Humanos(disque 100)	<b>33</b>

Fonte: Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

**I. ATUAÇÃO**

**1. Produção de Diagnóstico da Educação no Tocantins**

Considerando a necessidade de realizar o planejamento das ações na área da educação, para o ano de 2016, a equipe deste Centro de Apoio procedeu a realização de um Diagnóstico da Educação no Tocantins. Nele, destaca-se uma série de violações graves, as quais ensejam uma atuação mais contundente do Ministério Público Estadual, na seara do direito à educação.

Dentre as violações destacadas no Diagnóstico (disponível em nossa página), podemos elencar:

1. Não atendimento à demanda por Educação Infantil e ao disposto nas diretrizes que orientam a sua oferta e implementação.

2. Oferta de forma inadequada do Ensino Fundamental de 09 anos, evidenciado através de adaptações precárias e grosseiras dos espaços transformados em salas de aulas destinadas às crianças de 06 anos, bem como aos alunos do 9º ano, e, pela ausência de novas construções, paralisações de obras e suspeitas de desvio de recursos públicos, falta de aquisição de equipamentos para o atendimento a estas crianças e adolescentes.

3. Absoluto descumprimento da legislação no que se refere à qualidade do transporte escolar para estudantes, caracterizado pelo não atendimento ao que preconiza o Código de Trânsito Brasileiro (ver arts.136 e 138 do CTB).

4. Inexistência ou mal funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e/ou Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, ficando evidente nos Conselhos existentes o desconhecimento de sua função social e das atribuições afetas aos seus membros, bem como desconhecimento da existência dos Conselhos e /ou dos seus representantes pela comunidade escolar.

5. Precárias condições, na maioria das escolas, da oferta regular da merenda escolar, de armazenamento e beneficiamento da alimentação escolar, bem como a falta de capacitação das merendeiras e não utilização de produtos da agricultura familiar local, evidenciando o não cumprimento da Lei 11.947/2007 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica (ver artigo 2º da Lei 11.947/2007).



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

6. A absoluta precariedade da infraestrutura das escolas na zona rural, expressa as péssimas condições da estrutura física, na ausência de equipamentos, de material didático-pedagógico e desportivo, de materiais de higiene e, ainda, de recursos humanos qualificados, bem como na inexistência de Projetos Políticos Pedagógicos que contemplem as especificidades da Educação do Campo;

7. Falta de planejamento estratégico e má qualidade dos serviços relacionados à gestão de pessoas, à gestão financeira e à gestão pedagógica das escolas, repercutindo, de forma negativa, diretamente no processo de ensino-aprendizagem.

O Diagnóstico enfatiza ainda as graves violações relacionadas a oferta da educação infantil e do transporte escolar.

Em um levantamento realizado pelo CAOPIJ, sobre o *deficit* de vagas para a educação infantil nos municípios Tocantinenses, desenvolvido a partir de levantamento na base de dados do DATASUS/2012 e do (INEP/2014) foi possível identificar o *deficit* na oferta de vagas para educação infantil (creche e pré -escola) nos municípios tocantinenses. Os dados informam que de uma população de aproximadamente 99.800 crianças, apenas 20.100 crianças com idade de 0 a 3 anos, estão matriculadas na educação infantil, ou seja, o deficit de matrículas nas creches é de 80%.

Na idade de pré-escola (4 e 5 anos), cuja matrícula se tornou obrigatória, por força da Lei nº 12.796/2013, a partir deste ano de 2016, os dados informam que de uma população aproximada de 51.700 crianças, apenas 40.000 estavam matriculadas, decorrendo daí um *deficit* de vagas em torno de 22%, o que correspondia a necessidade de ampliação de aproximadamente 11.700 vagas para esta etapa da educação infantil, já para este ano.

Acerca do transporte escolar, o último relatório encaminhado pelo DETRAN ao CAOPIJ, referente ao segundo semestre de 2015, informava que dos 1178 veículos inspecionados pela instituição, 717 foram considerados inaptos.

Soma-se a isso todas as denúncias realizadas nas audiências públicas, decorrentes das vistorias educacionais, referentes à falta e ou precariedade das estradas, longos períodos de permanência dos alunos no transporte escolar; número muito superior à capacidade do veículo, de crianças e adolescentes sendo transportados de forma irregular, falta de regularidade na oferta do transporte por razões que vão desde falta de pagamento dos motoristas, falta de manutenção do



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br  
transporte até falta de pagamento de postos de combustíveis e falta de pontes e, como resultado desse conjunto de irregularidades, ainda, agressões e violência de toda ordem ocorrendo dentro do transporte escolar, a exemplo do ocorrido no transporte escolar em Formoso do Araguaia, onde houve denúncia de que um criança de sete anos teria sido estuprada por três adolescentes dentro de um ônibus escolar.

O relatório ressaltava que com a obrigatoriedade da matrícula das crianças em idade de pré-escola, de 04 e 05 anos, na educação infantil, a situação da falta de transporte e das irregularidades e riscos a que estão sujeitos essas crianças e adolescentes tende a se agravar.

Destacou ainda, a falta de compromisso do Estado para com o transporte dos alunos de sua rede escolar. Em **reunião ocorrida no dia 12 de fevereiro do corrente ano, na Secretaria Estadual de Educação, com a presença da representante do Ministério Público e do presidente da Associação Tocantinense dos Municípios**, foi informado que o governo do Estado estava devendo mais de R\$ 5,8 milhões em parcelas atrasadas, dos anos de 2014 e 2015. O impasse entre Estado e Municípios permanece, com prejuízo para os alunos, uma vez que da reunião não resultou acordo entre Estado e Municípios. Os municípios alegavam que as prefeituras estavam sem recursos financeiros suficientes para atender, além da rede municipal, os estudantes da rede estadual e, que por estas razões não realizariam o transporte dos alunos da rede estadual, cujas aulas iniciariam no dia 15 de fevereiro de 2016.

As conclusões do diagnóstico apontavam que a despeito de todo o esforço realizado pelo Centro de Apoio às Promotorias da Infância e Juventude, tem sido ínfimos os resultados observados nas condições da oferta da educação pública para crianças e adolescentes no Estado do Tocantins, evidenciando assim, a necessidade de redimensionar o trabalho realizado, fortalecendo as ações de defesa do direito a educação institucionalmente, e ainda, criando mecanismos eficazes de acompanhamento, monitoramento e transparência das ações desenvolvidas pelo Ministério Público do Tocantins.

## **2. Abertura de 20 Procedimentos Administrativos por áreas de atuação**

Considerando o conceito de Procedimento Administrativo estabelecido no Manual de Taxonomia do CNMP, o qual aponta que “*Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a*



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

*inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como “Procedimento Administrativo”, e sua utilização para fins de organização dos serviços e ações realizadas pelo CAOPIJ a partir do ano de 2016; e, considerando que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. E, por fim, considerando que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88 (art. 129, II, CF/88), **o CAOPIJ passou a adotar o Procedimento Administrativo como estratégia de trabalho**, por área temática, tendo sido **abertos de janeiro a abril de 2016, um total de 20 procedimentos administrativos**, sob acompanhamento da equipe e da coordenação do CAOPIJ, sobre os seguintes temas:*

**ATO INFRAACIONAL**

- i. Medidas Socioeducativas em meio aberto;
- ii. Plano Estadual Socioeducativo;
- iii. Vagas no Sistema Socioeducativo;
- iv. Formação dos Trabalhadores do Sistema Socioeducativo;
- v. Educação no Sistema Socioeducativo;
- vi. Saúde no Sistema Socioeducativo.;

**EDUCAÇÃO**

- vii. Educação especial;
- viii. Transporte escolar;
- ix. Educação infantil;
- x. Planos de Educação
- xi. Fórum Estadual de Educação;

**DEFESA/PROMOÇÃO DE DIREITOS**

- xii. Regionalização SUAS
- xiii. CEDCA
- xiv. Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária;
- xv. Pai Presente
- xvi. Cadastro de Acolhimento e Adoção;



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br  
xvii. Curso de adoção;  
xviii. Depoimento especial;  
xix. Fundo Estadual do DCA  
xx. SIPIA

Tais procedimentos visam sobretudo, subsidiar a atuação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, no acompanhamento e fiscalização dos processos de elaboração, implementação, revisão e execução das políticas públicas relacionadas a crianças e adolescentes.

**3. Elaboração de Proposta de Atuação Institucional na defesa do Direito à Educação de Crianças e Adolescentes e apresentação à Procuradoria Geral de Justiça**

A fim de garantir institucionalmente as bases operacionais capazes de assegurar a educação básica de qualidade para todas as crianças e adolescentes no Estado do Tocantins, e tendo como objetivos específicos: a) promover a garantia do atendimento à educação infantil das crianças de zero a três anos em creches e de quatro e cinco anos na pré-escola, acompanhando Metas do Plano Nacional de Educação; b) promover a garantia de oferta regular e de qualidade do transporte escolar para crianças e adolescentes; c) promover a garantia de padrões de qualidade na oferta da educação escolar nos espaços urbanos e rurais, **a equipe do CAOPIJ elaborou uma Proposta de Atuação Institucional na Defesa do Direito à Educação de Crianças e Adolescentes, que fora apresentada ao Procurador Geral de Justiça, a Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral e ao Chefe do Departamento de Planejamento do Ministério Público.**

O quadro a seguir apresenta, de forma sucinta, as proposições do Plano de Atuação Institucional na Defesa do Direito à Educação de Crianças e Adolescentes.

**PLANO DE AÇÃO**

Ações	Responsável	Meios
1. Criar Grupo de Trabalho da Educação (GT Educação), com a participação de	Procuradoria -Geral de Justiça	- Edição do Ato de Criação do GT Educação - Formalização de termo de cooperação com as

**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

<p>Promotores de Justiça (pelo menos 1 [um] de cada região do Estado), técnicos do Ministério Público, representantes da comunidade científica e sociedade organizada com a coordenação do CAOPIJ</p>		<p>universidades públicas e instituições governamentais e não governamentais.</p>
<p>2. Elaborar diagnóstico e produzir material de apoio (Guia Prático de Atuação, modelos de peças etc.), definir estratégia de atuação</p>	<p>GT Educação</p>	<p>- Levantamento de dados, legislação, documentos técnicos e doutrina sobre educação infantil, educação do campo e transporte escolar</p> <p>-Realização de reuniões, <u>com convocação dos Promotores de Justiça.</u> Articulação interinstitucional e com a sociedade civil organizada</p>
<p>3. Exigir das Prefeituras Municipais a identificação da demanda por educação infantil</p>	<p>PJ's com atribuição na área da infância e Juventude</p>	<p>- Acesso aos dados censitários e demográficos oficiais;</p> <p>- Apoio do GT Educação;</p> <p>- Atuar em cooperação com Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais de Educação (CMEs), dos Conselhos do FUNDEB e dos CMDCA's</p>

**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

Requisitar das Prefeituras Municipais informações sobre o planejamento do atendimento da Educação Infantil (jornada parcial/integral)	PJs com atribuição na área da Infância e Juventude	- Apoio do GT de Educação
Exigir das Prefeituras Municipais cadastro de solicitação de vagas unificado, de conhecimento público e fluxo contínuo.	PJs com atribuição na área da Infância e Juventude	- Apoio do GT de Educação
Realizar encontros operacionais objetivando a formação de Promotores de Justiça, analistas e técnicos do MP nos temas prioritários: educação infantil, educação do campo e transporte escolar	Procuradoria-Geral de Justiça/CESAF/CAOPIJ	- Recursos do CESAFA - Cooperação com as universidades públicas e outras instituições - Convocação de Promotores de Justiça
Desencadear atuação político-administrativa no sentido do cumprimento dos objetivos específicos da área da educação	PJs com atribuição na área da Infância e Juventude	- Inquérito civil, recomendações, compromissos de ajustamento de conduta
Na impossibilidade de solução administrativa, tomar providências judiciais	PJ's com atribuição na área da infância e Juventude	- Ação Civil

**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

Realizar vistorias educacionais sistemáticas e audiências públicas	PJs com atribuição na área da Infância e Juventude	- Apoio do CAOPIJ
Realizar seminários regionalizados sobre Desenvolvimento e Qualidade da Educação Pública no Tocantins, com promotores de Justiça, representantes do Poder Público (DRE/Seduc, prefeitos, secretários municipais), conselheiros da educação, professores, pais e alunos)	Procuradoria-Geral de Justiça/CESAF/CAOPIJ	- Recursos do CESAF - Cooperação com as universidades públicas e outras instituições - Convocação de Promotores de Justiça
Criar Sistema Informatizado para Acompanhar e Monitorar a atuação na área da Educação	Procuradoria Geral de Justiça	- apoio do DTI
Contratar técnico e estagiário com formação na área educacional	Procuradoria Geral de Justiça	- Diretoria Geral
Instrumentalizar a equipe do CAOPIJ, com disponibilização de transporte adequado (camionete) e de forma sistemática para realização dos trabalhos de campo da Equipe e aquisição de novos equipamentos como notebooks, câmara fotográfica profissional,	Procuradoria Geral de Justiça	- Diretoria Geral



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

data show.		
Produzir mídias de comunicação sobre o direito a educação infantil, a educação do campo e o transporte escolar, e dar visibilidade e transparência às ações do MPE na defesa do direito à educação.	CAOPIJ	- apoio da Assessoria de Comunicação

As ações propostas pela Equipe do CAOPIJ tiveram aprovação do Procurador Geral, que considerou, que mesmo diante das dificuldades orçamentárias e financeiras vivenciadas pelo órgão, procurará assegurar as condições plenas para a realização das ações previstas no Plano.

**4. Criação de Formulário Eletrônico para sistematização dos relatórios de vistoria educacional do CAOPIJ**

A coordenação do CAOPIJ encaminhou ao Secretário do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – TECI, do Ministério Público solicitação de criação de um formulário eletrônico para a sistematização dos relatórios de vistoria educacional, a fim de dar maior celeridade na execução das vistorias realizadas pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude (CAOPIJ), cuja culminância tem sido a celebração, em audiências públicas, de Termos de Ajustamento de Conduta.

A utilização de um formulário eletrônico para a sistematização das vistorias educacionais, não apenas possibilita maior celeridade ao trabalho realizado como também permitirá a tabulação dos dados, de forma a possibilitar a construção de estudos e diagnósticos sobre a educação no Estado, oportunizando inclusive, maior publicidade e transparência nas ações do Ministério Público.

Juntamente com a solicitação de criação do formulário eletrônico, foram encaminhados, de forma detalhada, os indicadores a serem observados no referido formulário eletrônico, que será composto por eixos, como: identificação da escola; infraestrutura; etc



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

**5. Levantamento de dados sobre alunos surdos no Município de Palmas**

A equipe do CAOPIJ realizou um levantamento acerca do número de alunos surdos matriculados nas redes públicas, estadual e municipal, e nas escolas particulares de Palmas, atendendo a pedido da 9ª Promotoria de Justiça da Capital. O levantamento possibilita uma ação mais efetiva da Promotoria visando o adequado atendimento destas crianças e adolescentes.

**6. Realização de Vistorias Educacionais e Audiência Pública em Palmeirante, Olivera de Fátima e Brejinho de Nazaré**

Atendendo as solicitações dos Promotores de Justiça, a equipe do CAOPIJ realizou vistoria educacional e Audiência Pública sobre a qualidade da educação nos municípios no período de 01º a 05 de fevereiro em Palmeirante, no período de 04 a 05 de abril em Brejinho de Nazaré e de 06 a 08 de abril em Oliveira de Fátima.

Ao todo, foram fiscalizadas 20 unidades escolares, realizadas reuniões em todos os municípios com os Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, bem como com os Conselheiros Tutelares. O relatório das vistorias foram apresentados em Audiências Públicas, realizadas nas Câmaras de Vereadores dos três municípios e destas audiências saíram as minutas do Termos de Ajustamento de Condutas, que deverão ser firmados entre Ministério Público e gestores públicos.

**7. Nota Técnica sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Com o início do Cadastramento dos Fundos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente, pela SDH- Secretaria de Direitos Humanos, vinculada à Presidência da República, muitos municípios que ainda não haviam implementado seu Fundo interessaram-se em fazê-lo e iniciaram o processo para que o mesmo passe a funcionar efetivamente.

Neste contexto, começaram a surgir diversas dúvidas quanto à destinação dos Recursos depositados nestes Fundos, sendo detectado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins diversos casos de desvios de finalidade, que poderão culminar na caracterização de Improbidade Administrativa.

Neste contexto, o CAOPIJ publicou Nota Técnica, sem caráter vinculativo, destinada aos Promotores de Justiça da Infância e Juventude do Estado do Tocantins



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br  
(e aos do Patrimônio Público), com fulcro no artigo 48, inciso II, da Lei  
Complementar Estadual nº 51/2008, com a finalidade de esclarecer qual a destinação  
legal dos recursos depositados no Fundo, de forma a cessar eventuais dúvidas,  
porventura ainda existentes.

**8. Nota Técnica sobre ilegalidade da exigência de aquisição de lista de material escolar**

Considerando as várias ocorrências de exigência de aquisição de lista de materiais escolares encaminhadas aos estudantes e/ou seus responsáveis e às consultas realizadas ao CAOPIJ, a nota técnica visou esclarecer os/as Promotores/as de Justiça com atuação na área da Infância, Juventude e Educação, sobre a ilegalidade da exigência de aquisição de lista de material escolar tanto para as instituições públicas quanto para as particulares.

**9. Parecer Técnico – análise da Minuta de Resolução para Atendimento Educacional ao Sistema Socioeducativo**

Trata-se parecer elaborado pela equipe visando atender a consulta formulada pelo Coordenador do CAOPIJ, Dr. Sidney Fiori Júnior, com o fim de atender à solicitação do Juiz da Infância e Juventude de Araguaína, de análise da resolução do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, para o atendimento educacional no Sistema Socioeducativo.

**10. Parecer Técnico sobre Fundo Municipal de Educação**

Trata-se de consulta formulada pelo Promotor de Justiça de Xambioá, com o fim de verificar se há ou não obrigatoriedade de criação do Fundo Municipal da Educação.

Considerando, que a despeito de todas as disposições legais, as quais apontam a necessidade de comprovação da aplicação dos recursos destinados constitucionalmente à Manutenção e Desenvolvimento da Educação e dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), não se encontram dispositivos que obriguem a criação dos Fundos Municipais de Educação. Contudo o presente parecer sugere a expedição de Recomendação Notificatória ao Município, a fim de que sejam



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br  
criados os Fundos Municipais de Educação, em consonância com os princípios da  
gestão democrática da educação e com os anseios da comunidade escolar e sociedade.

**11. Parecer Técnico sobre resposta do Município de Colinas do Tocantins, sobre atraso no repasse de recurso (contrapartida) municipal para Alimentação Escolar às unidades escolares.**

Trata-se atendimento à solicitação formulada pela Promotora de Justiça de Colinas, Thaís Cairo Lopes, através do of. 168/2016 GAB/PJ, visando a análise da resposta do município de Colinas do Tocantins acerca do atraso no pagamento da contrapartida destinada a Alimentação Escolar, com sugestão de atuação.

**12. Parecer Técnico sobre exigência de aquisição de uniforme escolar para estudantes de escola pública.**

Trata-se de consulta formulada pelo Promotor de Justiça da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, Dr. Edson Azambuja, com o fim de avaliar a legalidade da exigência de aquisição de uniforme escolar para alunos de escolas públicas.

O parecer foi pela expedição de Recomendação Notificatória à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Juventude (SEDUC), a fim de que esta procedesse a nulidade das orientações dadas através do Memo Circular 57/CIRCULAR/SEDUC, uma vez que na prática, ela permite uma discriminação perniciosa entre aqueles que dispõem de recursos para a aquisição do uniforme e aqueles que não dispõem, causando a estas crianças e adolescentes e às suas famílias, um constrangimento desnecessário e nocivo na relação escola X comunidade, bem como recomende a aquisição e disponibilização do uniforme escolar pela SEDUC, a todos os alunos da sua rede de ensino, em conformidade com os parâmetros legais que orientam o Poder Público na execução desses processos.

**13. Parecer Técnico - Solicitação de análise da Minuta de Acordo de Cooperação Técnica da Educação do Sistema Socioeducativo.**

Trata-se de atendimento a consulta formulada pela 20ª Promotoria de Justiça da Capital para análise da minuta de Acordo de Cooperação Técnica, para garantir a implantação de educação básica (modalidade regular, educação à distância e educação de jovens e adultos, educação profissionalizante, bem como educação não formal nas unidades socioeducativas de internação e semiliberdade no sistema socioeducativo do



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br  
Estado do Tocantins).

**14. Parecer Técnico sobre regionalização do serviço de alta e média complexidade do SUAS - Procedimento Administrativo nº 01/2016**

Trata-se de Parecer produzido a partir da análise dos documentos remetidos ao CAOPIJ em resposta ao of. 03/2016, que trata dos parâmetros de regionalização dos serviços de média complexidade, realizados via PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), conforme Resolução 31/2013 do CNAS e Resolução CIB-SETAS n. 04/2015.

**15. Parecer Técnico sobre Plano de Convivência Familiar e Comunitária - Procedimento Administrativo nº 05/2016**

Realizado a partir da análise da juntada de documentos do Procedimento Administrativo nº 05/2016 e com base no Plano de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial da Assistência Social, e, ainda do Plano Estadual de Regionalização, Norma Operacional Básica- NOB/SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, Plano Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS/2012, Resoluções de 17/2013 e 02/2014 editada pela Comissão Inter gestora Bipartite- CIT e a Resolução 31/2013 e 11/2014 editada pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

**16. Parecer Técnico sobre as diretrizes de regionalização do SUAS**

Trata da orientação aos Promotores de Justiça sobre as diretrizes da regionalização no âmbito do SUAS, parâmetros para oferta regionalizada do serviço de proteção e atendimento do PAEFI, critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para que possam atuar ministerialmente diante de possíveis irregularidades. Propõe ainda, oficiar ao governador do Estado para que determine em ato administrativo, a ser publicado em diário oficial, a que estrutura administrativa a gestão da política em meio aberto, está vinculada e a Setas para que se pronuncie sobre a forma de colaboração com os municípios para o atendimento da medida em meio aberto (Prestação de Serviço a Comunidade e liberdade Assistida), incluindo de formação de pessoas.

**17. Parecer Técnico sobre Implantação e Manutenção dos Cadastros previstos nos artigos 50 e 101 do ECA - Procedimento Administrativo nº 07/2016**



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

Realizado a partir da análise dos documentos referentes a implementação e manutenção dos cadastros previstos nos artigos 50 e 101 da Lei 8.069/90 aliado ao acúmulo de experiência e conhecimento do cenário contemporâneo sobre o tema, e, tendo em vista a comprovação do cumprimento da norma preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial, as previstas nos artigos 50 e 101, pugna pelo arquivamento do Procedimento.

**18. Parecer Técnico sobre Escuta Especial - Procedimento Administrativo nº 06/2016.**

Elaborado a partir da análise dos documentos referentes a implementação do Depoimento Especial, e, considerando que o depoimento especial prevê a definição de "fluxos" e "protocolos" intersetoriais de atendimento que permitam a realização da escuta qualificada preferencialmente uma única vez, com a tomada de cautelas para assegurar que o ato tenha sua validade reconhecida em todos os processos relacionados ao caso, seja na esfera criminal, seja em matéria de infância, família e/ou cível (as escutas e esclarecimentos subsequentes devem ser efetuadas/obtidas junto aos técnicos que realizaram o ato original), propõe que seja expedido Ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça solicitando informações quanto a possibilidade de expansão do atendimento em âmbito estadual, através de um projeto plurianual, ou, pelo menos, de implementação de planos para a Regionalização do atendimento, de forma a assegurar ao maior número possível de crianças e adolescentes um atendimento especializado.

**19. Parecer Técnico sobre SIPIA SINASE/CT - Procedimento Administrativo nº 11/2016.**

Elaborado a partir da análise dos documentos referentes a implementação do SIPIA SINASE/CT, considera que o SIPIA CT e SINASE enquanto um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, possui uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor. E, considerando, entre outras coisas, o Ofício nº 284/GabSec/2016, oriundo da Secretaria de Defesa Social, o qual informa a designação dos administradores do SIPIA SINASE e SIPIA CT, este em processo de publicação no Diário Oficial do



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br  
Estado, propõe aguardar pelo prazo de 30 dias a referida publicação no Diário Oficial  
do Estado.

**20. Parecer Técnico sobre estruturação dos Programas de meio aberto/TO  
- Procedimento administrativo nº 12/2016**

Elaborado a partir da análise dos documentos referentes a estruturação dos programas de meio aberto nos 139 municípios do Estado e da Lei do SINASE, propõe a realização de incidência política para implantação da política estadual do meio aberto a partir do que estará definido pelo Plano Socioeducativo do Estado.

**II. INCIDÊNCIA INSTITUCIONAL**

**1. Ofício ao CEDCA requisitando informações sobre a revisão e eventual aprovação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Tocantins.**

O CAOPIJ oficiou à Presidência do CEDCA, a fim de requisitar informações quanto a revisão e eventual aprovação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Tocantins. De acordo com o próprio CEDCA, através do ofício nº29/2015/CEDCA-TO, enviado ao CAOPIJ, “o Conselho deliberou por revisar os trabalhos construídos”, com conclusão prevista para dezembro do ano anterior, 2015. No ofício encaminhado ao CEDCA, foi destacado, ainda, que o estado do Tocantins vem descumprindo a legislação em vigor que trata sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, posto que à época, o Estado há 14 meses deveria ter aprovado a Lei estadual pertinente, conforme preceitua o SINASE.

**2. Acompanhamento da regionalização dos serviços de média e alta complexidade.**

No marco do processo de regionalização dos serviços de média e alta complexidade do Estado, o CAOPIJ oficiou a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, solicitando a remessa ao CAOPIJ das **resoluções pactuadas pela CIB** (Comissão Inter gestores Bipartite) e **deliberadas pelo CEAS** (Conselho Estadual de Assistência Social) referentes a este processo, e ainda, o **Plano de Regionalização dos Serviços de Proteção Social**(última versão) e as **Orientações Técnicas sobre a**



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br **referida regionalização, pactuadas no âmbito da CIT (Comissão Inter gestores Tripartite) e da CIB.**

**3. Programas oferecidos pela Justiça da Infância e Juventude aos Postulantes à adoção é tema de ofício endereçado à Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**

O Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza em seu artigo 197, C, §1º, a obrigatoriedade de participação dos postulantes à adoção, em programas oferecidos pela Justiça da Infância e Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Embora a participação em tal programa se faça necessária, para garantir aos adotantes e adotados, maior segurança nas escolhas e decisões, que como sabemos repercutirão por toda vida, o mesmo só vem sendo executado na Comarca de Palmas, conforme informações 01/2013-Corregedoria da Infância e Juventude.

Diante do exposto, em reiteração ao Ofício 59/2013, o CAOPIJ solicitou à Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins que os juízes fossem orientados quanto à forma de se instituir o curso em todas as Comarcas do Estado, inclusive naquelas que não contam com a equipe interprofissional, esclarecidos quanto a possibilidade de, em situações urgentes ou excepcionais, o setor técnico da Capital atender aos pretendentes de outras localidades e, por fim, que sejam alertados quanto à tipicidade da não instalação dos cadastros em comento, conforme artigo 258-A, da Lei 12.010/2009.

**4. Ofício solicitando ao CEDCA deliberação sobre o Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária**

Foi solicitado ao CEDCA que deliberasse sobre o Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária, a forma de avaliação e monitoramento das metas e dos objetivos nele definidos, bem como as fontes de financiamento.

Ressaltou-se que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, foi construído pelo CONANDA em 2008, criando a partir de então a obrigatoriedade



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br política institucional e legal deste conselho estadual em formular a política estadual, no entanto até a presente data, não havia resolução do CEDCA disciplinando sobre a referida política.

Assim, requereu-se que fossem tomadas as providências administrativas e financeiras para iniciar a construção deste Plano Estadual, entendendo que representa um marco nas políticas públicas do Tocantins, que rompe com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e fortalece o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

**5. Requisição de informações visando o acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento do CEDCA**

Tendo em vista a necessidade de acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do CEDCA- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins, e garantir o pleno funcionamento desse serviço essencial ao público infante juvenil, instaurou-se no CAOPIJ- Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, Procedimento Administrativo nº 04/2016CAOPIJ/MPE-TO. Com o fito de carrear aos autos informações sobre a atuação deste Conselho, foram solicitados os seguintes documentos ao órgão: 1- A lei de criação do Conselho, devidamente atualizada; 2- Todas as Resoluções emanadas deste Egrégio Conselho de 2012 até a presente data; 3- Cópia do Diário Oficial, da(s) folha(s), em que foi publicada a nomeação dos novos componentes do Conselho; 4- Cópia do Regimento Interno do Conselho.

**6. Solicitação de informações sobre o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins**

Ante a necessidade de acompanhar e fiscalizar o FDCA- Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins, que consubstancia-se em fonte complementar de financiamento da execução de políticas, ações e programas destinados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, instaurou-se no CAOPIJ- Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, Procedimento Administrativo nº 10/2016CAOPIJ/MPE-TO.

Com o objetivo de carrear aos autos informações sobre o funcionamento, gerenciamento do Fundo, viemos perante Vossa Senhoria solicitar os documentos



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br  
abaixo: 1- A lei de criação do Fundo, devidamente atualizada; 2- Lista com o nome  
dos membros da Comissão Gestora do Fundo; 3- Cópia das Resoluções que  
autorizaram a movimentação bancária dos Recursos do Fundo nos anos de 2014 e  
2015; 4- Extrato das movimentações bancárias dos anos de 2014 e 2015;

**7. Ofício a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
sobre cumprimento do artigo 50 do ECA**

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/1990, preconiza em seu  
artigo 50 que a autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um  
(1) registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro (2)  
cadastro de pessoas interessadas na adoção; já no artigo 101, §11 determina que a  
autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, (3) um cadastro  
contendo informações atualizadas sobre as crianças e adolescentes em regime de  
acolhimento familiar e institucional sob sua responsabilidade, com informações  
pormenorizadas sobre a situação jurídica de cada um, bem como as providências  
tomadas para sua reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Neste contexto, o CAOPIJ- Centro de Apoio Operacional às Promotorias da  
Infância e Juventude, Órgão ministerial responsável pelo acompanhamento das  
políticas e demandas na área da infância e juventude em todo o Estado, oficiou a  
Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins solicitando informações  
sobre a existência (ou não) dos três referidos cadastros em todas as Comarcas do  
Estado do Tocantins.

**8. Ofício ao CEDCA requisitando informações sobre o cumprimento de  
recomendação acerca da implantação do SIPIA**

O CAOPIJ, há 03 anos expediu o Ofício nº29/2013 CAOPIJ, através do qual  
encaminhou para conhecimento e tomada de providências o ofício n. 801  
GabSec/2013, que tratava da implantação do SIPIA (CT e SINASE) em todos os  
municípios do Estado do Tocantins, sem que nenhuma informação tenha sido prestada  
por este Conselho quanto a implementação do referido Sistema.

A época, recomendou-se que este Conselho solicitasse ao Departamento de  
Proteção dos Direitos Humanos e Sociais da Secretaria de Estado de Defesa Social o  
projeto de implantação do SIPIA, assim como os recursos financeiros necessários



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br para que pudesse ser apreciado pela plenária do CEDCA e, se fosse o caso, executado com os recursos do Fundo Estadual para Infância e Juventude.

Diante do exposto, o CAOPIJ oficiou o CEDCA, solicitando informações

**9. Ofício a Secretaria de Estado de Defesa Social sobre Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA- CT e SINASE)**

O CAOPIJ solicitou à Secretaria de Estado de Defesa Social informações quanto a implantação do Sistema de informação para Infância e Adolescência (SIPIA – CT E SINASE) em todo o Estado e, ainda, que fossem remetidos ao Centro de Apoio a proposta de implantação e ou implementação desta ação em âmbito estadual, assim como a indicação de fonte orçamentária que viabilizará a estruturação da referida ação.

Destacou ainda que a despeito das informações apresentadas através do Ofício nº 801/GAbSec/2013, não havia notícia de que o referido Sistema tenha sido implementado ou de que a articulação prometida para disponibilização de verbas tenha surtido algum efeito.

**10. Ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins sobre a existência de salas de escuta especial de crianças e adolescentes**

Aos seis dias do mês de março de dois mil e quinze, em resposta ao ofício 07/2015, expedido pela COPEIJ- Comissão Permanente da Infância e Juventude, foi relatada a existência, nas dependências do Fórum da Comarca de Palmas, uma sala de escuta especial de crianças e adolescentes, objeto da Recomendação nº 33 do CNJ- Conselho Nacional de Justiça.

Tendo em vista que a existência de uma sala de escuta especial na Comarca de Palmas não atende à demanda de todas as crianças e adolescentes Tocantinenses, portadoras do direito ao respeito, dignidade, privacidade, em um momento delicado de suas vidas, o CAOPIJ solicitou a Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, informações quanto a possibilidade de expansão do atendimento em âmbito estadual, através de um projeto plurianual, ou pelo menos, se haveria planos para a Regionalização do atendimento, de forma a assegurar ao maior número possível de crianças e adolescentes um atendimento especializado.

**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

**11. Ofício a ATCT- Associação Tocantinense de Conselheiros Tutelares sobre atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso ou exploração sexual**

Considerando que o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso ou exploração sexual, sem dúvida, representa uma das tarefas mais complexas e delicadas dentre todas as desempenhadas pelos diversos integrantes do "*Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente*", que precisam ter o máximo de cautela para, de um lado, com a urgência devida, colher os elementos necessários à responsabilização dos agentes e, de outro, evitar que as vítimas tenham violados seus direitos fundamentais à inviolabilidade da integridade física e psíquica, à intimidade, à privacidade ou sejam expostas a situações constrangedoras e/ou potencialmente traumáticas.

E, ainda, tendo em vista que tais ocorrências demandam a intervenção das mais diversas autoridades, órgãos e equipamentos públicos, há uma grande preocupação, por parte do Ministério Público, quanto ao atendimento prestado inicialmente às crianças e adolescentes Tocantinenses vítimas de violência, abuso ou exploração sexual e a qualificação dos Profissionais que realizam este atendimento.

Neste contexto, tendo em vista que o Conselho Tutelar é, em regra, o primeiro órgão a realizar o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso ou exploração sexual, foi solicitado a ATCT, informações, detalhadas, quanto a forma como o referido atendimento é realizado e quais são os cuidados adotados no intuito de minorar os efeitos da referida da oitiva da criança e/ou adolescente.

**12. Ofício ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Tocantins solicitando informações sobre o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso ou exploração sexual nas delegacias e IML's.**

Considerando que o atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso ou exploração sexual demanda a intervenção das mais diversas autoridades, órgãos e equipamentos públicos, e que há uma grande preocupação, por parte do Ministério Público, quanto ao atendimento prestado inicialmente às crianças e adolescentes Tocantinenses vítimas de violência, abuso ou exploração sexual e a qualificação dos Profissionais que realizam este atendimento. Foi solicitado a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins informações detalhadas sobre



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br a forma como é feito o atendimento destas crianças e adolescentes, tanto nas delegacias quanto nos IMLs e quais são os cuidados adotados no intuito de minorar os efeitos da oitiva e perícia na criança e/ou adolescente.

**13. Ofício à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins sobre atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual**

Ante a necessidade de qualificar o atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual, em toda rede de atendimento, o CAOPIJ oficiou também o Secretário de Saúde do Estado, solicitando informações sobre a forma como é feito o atendimento médico destas crianças e adolescentes e quais são os cuidados adotados no intuito de minorar os efeitos da violência por elas sofrida.

**14. Ofício a Secretária de Trabalho e Assistência Social do Estado do Tocantins**

Ante a necessidade de qualificar o atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual, em toda rede de atendimento, o CAOPIJ oficiou também o Secretária de Trabalho e Assistência Social do Estado, solicitando informações sobre a forma como é feito o atendimento médico destas crianças e adolescentes e quais são os cuidados adotados no intuito de minorar os efeitos da violência por elas sofrida.

**15. Ofício ao Presidente do Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Tocantins**

Foi solicitado ao Conselho Estadual dos Secretários Neste contexto, informações detalhadas sobre a forma como é feito o atendimento destas crianças e adolescentes no âmbito da Saúde Municipal e quais são os cuidados adotados pelos Médicos, Enfermeiros, Auxiliares, no momento do atendimento, no intuito de minorar os efeitos da violência por elas sofrida.

**16. Ofício ao Corregedor -Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins sobre o funcionamento dos cadastros de adoção nas comarcas tocantinenses.**



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

O CAOPIJ- Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, órgão ministerial responsável pelo acompanhamento das políticas e demandas na área da infância e juventude, preocupado com o cumprimento da Lei 8.069/1990, em especial no que tange aos Cadastros previstos nos artigos 50 e 101 da Lei em comento, oficiou este Egrégio Tribunal, Ofício 08/2016-CAOPIJ no intuito de obter maiores informações quanto à implementação e funcionamento destes (cadastros) nas Comarcas Tocantinenses.

Em resposta, recebeu o Ofício 690/2016-CGJUS/CEJA, através do qual foi relatado que todas as Comarcas do Estado têm acesso ao Cadastro Nacional de Adoção e que cada Comarca possui o livro convencional de registro de pretendentes à adoção para viabilizar uma justa ordem cronológica de habilitados; todavia, não foram prestadas informações quanto ao cadastro previsto no artigo 101, §11 que determina que a autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um cadastro contendo informações atualizadas sobre as crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar e institucional sob sua responsabilidade, com informações pormenorizadas sobre a situação jurídica de cada um, bem como as providências tomadas para sua reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Diante destes fatos, o CAOPIJ reiterou ao Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins, informações sobre a existência (ou não) do Cadastro previsto no artigo 101, §11, da Lei 8.069/90, em todas as Comarcas do Estado do Tocantins.

**17. Solicitação de informações à Secretária Estadual de Educação, Juventude e Esportes (SEDUC) sobre a reposição de aulas a estudantes que ficaram sem transporte escolar no início do semestre letivo**

Foi solicitado ao Secretário Estadual de Educação, que fossem complementadas as informações requeridas a Secretaria, através do ofício nº17/2016/CAOPIJ, as quais deveriam ser acrescidas as estratégias e calendário de reposição das aulas aos estudantes que encontram-se impossibilitados de frequentarem as aulas, em razão da falta de transporte escolar.



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

**18. Ofício ao Coordenador do Fórum Estadual de Educação do Tocantins  
– FEE/TO sobre funcionamento do Fórum e o Acompanhamento do Plano  
Estadual de Educação**

Partindo do entendimento de que o Fórum Estadual de Educação (FEE-TO) se constitui como uma instância de participação social, de suma importância para a elaboração, monitoramento e avaliação das políticas educacionais no Estado do Tocantins, e ainda, o papel do Ministério Público de acompanhar e fiscalizar a política educacional no âmbito do Estado, foram solicitadas a Coordenação do FEE-TO, as seguintes informações:

- a). Qual a atual composição do Fórum Estadual de Educação (ato de nomeação) dos membros.
- b) Como está sendo realizado o monitoramento do Plano Estadual de Educação;
- c) Como está sendo realizado o acompanhamento e o suporte técnico aos municípios, referentes a organização e o funcionamento do Fóruns Municipais de Educação;
- d). Quais ações estão sendo planejadas e/ou estão sendo desenvolvidas pelo FEE-TO para o ano de 2016, considerando a necessidade de monitoramento das metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação;
- e) Qual o cronograma de reuniões previstas para o ano de 2016; e, por fim;
- f) como está sendo realizado o acompanhamento, junto à Assembleia Legislativa, da tramitação de projetos legislativos referentes à política estadual de educação;

**19. Ofício ao Presidente da Assembleia Legislativa do TO sobre a fiscalização da aplicação dos recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Educação.**

Considerando que o Poder Legislativo cumpre papel imprescindível perante a sociedade do País, visto que desempenha três funções primordiais para a consolidação da democracia: representar o povo brasileiro, legislar sobre os assuntos de interesse nacional e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, bem como o fato de a Câmara dos Deputados, autêntica representante do povo brasileiro, deve exercer atividades que viabilizem a realização dos anseios da população, mediante discussão e aprovação de propostas referentes às áreas econômicas e sociais, como educação,

**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br  
saúde, transporte, habitação, entre outras, sem descuidar do correto emprego, pelos Poderes da União, dos recursos arrecadados da população com o pagamento de tributos.

E, ainda, que em 08 de julho de 2015 foi aprovado o Plano Estadual de Educação (PEE 2015/2025), na forma da Lei Estadual Nº 2.977 , que traz as diretrizes, metas e estratégias para a garantia da oferta da educação de qualidade no Estado, propondo, entre outras metas, na meta 24 “(...) ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO”; bem como o Diagnóstico da Educação, elaborado pela equipe do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual do Tocantins (CAOPIJ) que aponta uma série de problemas na educação ofertada as crianças e adolescentes tocantinenses;

E, por fim, considerando as várias denúncias recebidas pelo Ministério Público, relativas a paralisação do serviço de transporte escolar, com grave prejuízo para os estudantes, o CAOPIJ solicitou ao Presidente da Assembleia Legislativa informações sobre:

- 1) Como está sendo realizada, pela Assembleia Legislativa, a fiscalização da aplicação dos recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Educação.
- 2) Qual o montante de recursos aprovados pela Assembleia Legislativa do Tocantins na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2016.
- 3) Como se deu o processo de escuta e participação da comunidade escolar e sociedade organizada na elaboração do orçamento para a educação.
- 4) Quais projetos estão tramitando na Assembleia Legislativa que tenham como objeto a educação básica e qual a situação destes.
- 5) Como está sendo realizado o monitoramento e fiscalização das Metas e Estratégias Propostas no Plano Estadual de Educação?

**20. Ofício a Secretária de Cidadania e Justiça sobre formação de equipe para o Atendimento Socioeducativo**

Tendo em vista que as entidades de atendimento e ou programas que executam a semiliberdade, internação provisória e internação, deverão se orientar e fundamentar a prática pedagógica a partir da diretriz da formação continuada dos



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

atores sociais envolvidos/as no atendimento socioeducativo, conforme preceitua o SINASE, pois é fundamental para evolução e aperfeiçoamento de práticas sociais ainda muito marcadas por condutas assistencialistas e ou repressoras. E, ainda que a periódica discussão, elaboração interna e coletiva dos vários aspectos que cercam a vida do/a adolescente, bem como o estabelecimento de formas de superação dos entraves que se colocam na prática socioeducativa exigem capacitação técnica humana permanente e contínua considerando, sobretudo o conteúdo relacionado a direitos humano, o CAOPIJ recomendou a **estruturação, em caráter de urgência de uma política estadual de formação socioeducativa** que envolva não somente os atores das unidades de privação de liberdade, mas os/as atores do meio aberto de forma articulado com os municípios do estado.

**21. Solicitação de informações sobre a política de gestão de internação de adolescentes provenientes do interior do estado**

O CAOPIJ reiterou o ofício 022/2015, tendo em vista que não obtivera resposta da Secretaria, sobre a imperiosa necessidade de implantação **da central de vagas do sistema socioeducativo**, via decreto governamental, observando o artigo 40 do SINASE, a Resolução 191 do Conselho Nacional de Justiça e o provimento n.01/2013 da Corregedoria de Justiça do Tocantins.

Nesse sentido, oficiou novamente a Secretaria de Cidadania e Justiça reiterando a competência desta Secretaria a função de coordenar a execução do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, notadamente os programas de Semiliberdade e Internação, bem como editando normas complementares para a organização e funcionamento dos referidos programas.

**22. Ofício ao Corregedor Geral de Justiça do Estado do Tocantins acerca da regularização de transferência de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas**

Foi solicitado ao Corregedor Geral de Justiça do Tocantins, informações quanto ao status da atual tramitação interna, assim como dos prazos para finalização da Resolução Conjunta que regulamentará a transferências de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de privação de liberdade no Estado, em atenção ao artigo 40 do SINASE, Resolução 191/2014 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento n. 01/2013-CGJUS.



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

**23. Ofício ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, sobre Deliberação sobre implantação de Central de Vagas para o sistema socioeducativo**

O CAOPIJ solicitou ao CEDCA que emitisse resolução deliberando sobre a criação imediata de Central de Vagas ou equivalente, para internação de adolescente com determinação judicial em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade, conforme estabelece o artigo 40 do SINASE, Resolução 191/2014 do Conselho Nacional de Justiça, Provimento n.01/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Recomendação Ministerial n.014/2014.

No ofício informou ainda que desde 2013, vem atuando neste tema, seja provocando extrajudicialmente o gestor da política estadual socioeducativa para normatizar e regular este serviço público, seja solicitando agilização do Tribunal de Justiça, para produzir resolução conjunta com o gestor estadual no sentido de atender a Resolução 191/2014-CNJ, bem como editando Recomendação para esclarecer e subsidiar este processo. No entanto, o citado órgão gestor, ainda não criou este departamento e tão pouco regularizou as competências e funções específicas correlatas. Por outro lado conforme despacho/ofício n.1313 de 03 de setembro de 2015-CGJUS/GMF, esta matéria estava sendo tratada em processo administrativo que tramitava na Presidência do Tribunal de Justiça, autos SEI n. 14.000236831-6, no qual consta Minuta de Resolução Conjunta e que na oportunidade aguardava aprovação do Tribunal desta Corte.

**24. Ofício ao Secretário Estadual de Educação, Juventude e Esportes (SEDUC) sobre transporte escolar**

Tendo em vista o teor do diálogo iniciado entre o Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude (CAOPIJ) e a Superintendência de Educação da SEDUC, a Diretoria de Apoio Escolar, a Gerência de Transportes, a Procuradoria do Estado e a Assessoria Jurídica da SEDUC, em reunião realizada no dia 17 de março do corrente ano, o CAOPIJ solicitou a SEDUC:

1. que a SEDUC, proceda a alterações no edital do termo de referência para a licitação do transporte escolar terceirizado, observando o que dispõe a Resolução nº 006 de agosto de 2009 do Conselho Estadual de Trânsito (CONTRAN), na sua íntegra;

**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

2. que a SEDUC realize serviço de assessoria técnica para os municípios, visando orientá-los sobre a adequada realização do transporte escolar, considerando o regime de colaboração e a solidariedade subsidiária entre os entes para a realização do transporte dos estudantes, conforme dispõe a legislação pátria;

3. que proceda a realização de uma avaliação acerca da adoção do parágrafo único do art. 4º da Resolução 006/2009 do Conselho Estadual de Trânsito, o qual estabelece que é responsabilidade da família, o transporte do aluno, de sua residência até a linha principal ou secundária identificada no mapa do município, desde que não ultrapasse a 03 (três) quilômetros, a fim de que seja adotado outro parâmetro de quilometragem, que atenda melhor às necessidades das crianças, adolescentes e famílias que residem no campo;

4. que a SEDUC, oficie semestralmente, as empresas terceirizadas responsáveis pelo transporte de escolares no Estado, solicitando que estas procedam a disponibilização dos veículos nos locais indicados pelo DETRAN (geralmente pátios das prefeituras), nas datas especificadas em Cronograma Semestral do DETRAN, para a realização da vistoria semestral do transporte escolar realizada pelo órgão, a fim de que todos os transportes de escolares no Estado se submetam à referida vistoria e trafeguem de forma regular, colocando crianças e adolescentes, à salvo de toda e qualquer situação de risco;

5. que no prazo de 10 dias, informe oficialmente a este CAOPIJ, a adoção das medidas acima propostas e os possíveis encaminhamentos tomados por esta Secretaria.

**25. Ofício ao Presidente do DETRAN/TO sugerindo criação de selo de qualidade do transporte escolar**

Tendo em vista a necessidade de cada vez mais assegurar o serviço de transporte de escolares de qualidade para as crianças e adolescentes que necessitam deste serviço, e, ainda, considerando a necessidade de ampliação dos esforços de fiscalização destes, inclusive, pelos seus principais interessados, as famílias e comunidade, o CAOPIJ sugeriu ao DETRAN a adoção por este órgão, de uma espécie de selo de qualidade do transporte escolar, com o objetivo de dar visibilidade ao resultado das vistorias e fiscalizações do transporte de escolares, realizadas pelo DETRAN, em todo o Estado.



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

O selo, em questão, ao ser colocado em local visível no transporte escolar vistoriado pelo órgão, poderia apresentar as cores verde, amarelo e vermelho, em referência ao adequado cumprimento (ou não) do estabelecido na legislação de trânsito, prevendo inclusive prazos para a regularização das situações consideradas inadequadas/irregulares e posterior troca de selos.

O selo permitiria, assim, que a própria comunidade auxiliasse o DETRAN e, também o Ministério Público, na fiscalização do transporte de estudantes no Tocantins. Trata-se de uma iniciativa inovadora, voltada para uma maior participação dos usuários do serviço e para a garantia de um transporte seguro para todas as crianças e adolescentes que carecem deste serviço, a fim de terem asseguradas as garantias constitucionais relacionadas à igualdade de acesso a educação básica de qualidade, com permanência e sucesso na escola.

**26. Ofício ao Governador do Estado do Tocantins sobre definição da estrutura administrativa de gestão da política estadual socioeducativa em meio aberto.**

O CAOPIJ oficiou o Governador do Estado do Tocantins, a fim de que definisse e posteriormente publicasse em Diário Oficial, a estrutura administrativa a que a gestão da política estadual socioeducativa em meio aberto, estará a partir desta data, vinculada.

As razões que motivam esta demanda ministerial, se justificam pela obrigatoriedade legal prevista no Sistema Nacional Socioeducativo-SINASE – Lei Federal 12.594/2012, que estabelece a competência do Estado em formular, instituir, coordenar e manter o sistema estadual de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União, bem como em editar normas complementares para organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais, estabelecendo com os municípios formas de colaboração e prestando assessoria técnica e de suplementação financeira aos municípios para oferta regular de programas em meio aberto.

Assinalou ainda no ofício que a despeito das medidas em meio fechado (Semiliberdade, Internação Provisória e a Internação), destinadas a adolescentes em conflito com a Lei, estejam atualmente vinculadas a Secretaria de Cidadania e Justiça, o mesmo não se passa com as medidas em meio aberto (Prestação de Serviço a Comunidade e a Liberdade Assistida), que embora tratar-se de competência direta

**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br dos municípios, conforme previsto pelo SINASE, estabelece que o Estado cumpre o papel primordial de fomentar, planejar, acompanhar, avaliar e aportar recursos para apoiar os municípios na estruturação dos programas em meio aberto.

**27. Ofício ao Corregedor -Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins sobre Carta Precatória em processo que verse sobre adolescente internado provisoriamente**

O CAOPIJ- Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, órgão ministerial responsável pelo acompanhamento das políticas e demandas na área da infância e juventude, preocupado com a expedição de Cartas Precatórias sem a observância de informações relevantes para o seu fiel e tempestivo cumprimento sugeriu a expedição de normativa que regulamente e imponha a necessidade de esclarecimento de prazo para o cumprimento das mesmas, quando se tratar de Carta Precatória em processo que verse sobre adolescente internado provisoriamente.

Neste caso, a precatória informaria que o adolescente encontra-se internado provisoriamente, e apontaria a data em que tal internação cessaria.

Tal informação, hoje, não acompanham as Cartas Precatórias expedidas pelo Judiciário, o que leva muitos magistrados a designarem seu cumprimento após a cessação do prazo de internação provisória do adolescente. Assim, a divulgação desta informação ao Juízo deprecado, na Carta Precatória, de forma clara e destacada, possibilitará que o mesmo determine seu cumprimento dentro de um prazo razoável, sem o risco de que, a carta perca a sua eficácia.

**28. Ofício à Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre Plano Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**

O CAOPIJ presente encaminhamos o Plano de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial da Assistência Social do Estado do Tocantins, aprovado pela Comissão Inter gestora Bipartite- CIB e publicada no Diário Oficial n. 4.365, onde aprova a execução do serviços regionalizados de acolhimento para crianças e adolescentes, com oferta de 80 vagas, com 10 vagas para cada município e as correspondentes regionais em que serão instaladas.

Neste diapasão, considera-se necessário uma articulação deste Conselho com a CIB para encaminhar conjuntamente a formulação do referido plano, para evitar

**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br ações isoladas, fragmentadas e sem legitimidade, haja vista que o artigo 88 do ECA impõe ao CEDCA a atribuição de formular a política pública da criança e do adolescente.

Assim, o CAOPIJ solicitou que em 20 dias, fossem informados os encaminhamentos tomadas pelo CEDCA para promover esta articulação com a CIB, para assegurar a sintonia entre os citados planos.

**29. Ofício à Coordenadora da Comissão Intergestora Bipartite acerca do Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária e o Plano de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial da Assistência Social no Tocantins**

O CAOPIJ solicitou informações quanto a participação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA, na formulação e aprovação do Plano de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial da Assistência Social do Estado do Tocantins, tendo em vista aprovação da execução dos serviços regionalizados de acolhimento para crianças e adolescentes, com oferta de 80 vagas, com 10 vagas para cada município e as correspondentes regionais em que serão instaladas, considerando o artigo 88 do ECA, que estabelece a competência do CEDCA para formular política pública voltadas para a criança e o adolescente.

Neste marco, destacou a relevância da aprovação do Plano de Regionalização, no entanto, o Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária, ainda não está elaborado e que sobremaneira deveria ser o primeiro plano a ser formulado para orientar e direcionar os demais planos, programas e projetos a nível estadual, assim, o CAOPIJ recomendou a essa Comissão, até para fortalecer o campo político, da gestão e da execução financeira do Plano de Regionalização, que em articulação com o CEDCA, encaminhem para formularem o Plano de Convivência Familiar e Comunitária.

**III. PARTICIPAÇÕES em espaços de formação e articulação de políticas públicas para infância e juventude**

**1. Oficina de Pactuação e Revisão do Plano Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual contra crianças e adolescentes**



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

Evento realizado em 18 de março de 2016, discutiu o Panorama da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Estado de Tocantins; os desafios para a implantação do Plano de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescente e as Estratégias de Mobilização dos Integrantes do Sistema de Garantias de Direitos para Implementação do Plano Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

**2. Reunião da Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização do FEE/TO**

Realizada em 31 de março de 2016, tratou da revisão das ações e do monitoramento e acompanhamento do Plano Estadual de Educação do Tocantins.

**3. III Seminário de Educação Infantil “A educação da criança no mundo contemporâneo”**

Realizado em 1º de abril de 2016, tinha como objetivo proporcionar o debate junto aos gestores públicos e sociedade, acerca da educação ofertada a criança que frequenta a educação infantil

**4. Plenária do Fórum Estadual de Educação**

Realizada em 07 de abril de 2016, teve como pauta a revisão do Regimento Interno do Fórum e o Planejamento das Comissões para o ano de 2016.

**5. Reunião de Planejamento e Organização do Seminário Estadual sobre Trabalho Infantil**

Reunião realizada em 14 de abril de 2016, teve como pauta a organização do Seminário Estadual sobre Trabalho Infantil, a ser realizado no Tocantins em 10 de junho do corrente ano.

**6. Lançamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins**

Realizado em 20 de abril de 2016, o Projeto do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Tocantins, tem a finalidade de fortalecer os



**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202  
NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 -  
Palmas-TO - (63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br  
espaços de deliberação das políticas públicas dos direitos humanos de crianças e  
adolescentes com foco na formação, formulação e implementação do PDDHCA.

Entendo que esse relatório é apenas uma simples prestação de contas aos  
membros e à própria sociedade, na forma da Lei de Acesso à Informação, inspirada  
pelo princípio da publicidade (art. 37, “caput”, CR/88), determino seja o mesmo  
disponibilizado em nossa página, no link “boletins informativos”, bem como enviado  
aos membros através do Edoc.

De Araguaína para Palmas, aos 27 de Abril de 2016.

**SIDNEY FIORI JUNIOR**

**Coordenador do CAOPIJ**